

PROJETO DE LEI Nº 036 /2007

“Altera a Lei Municipal nº 818/2003 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 818/2003 de 19 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *O CMS terá a seguinte composição:*

I - Dos usuários:

- Os órgãos não governamentais indicarão seis representantes titulares e seis suplentes, que serão escolhidos em assembléia das entidades assistenciais do Município, convocada pelo Poder Executivo.

II - Dos trabalhadores de saúde:

- Os órgãos representativos de classe médica, odontológica e de enfermagem, indicarão três representantes titulares e três suplentes.

III - Do Governo e dos Prestadores de serviços de saúde:

- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Um representante do Escritório da Emater de Nova Alvorada;

- Um representante do Hospital Municipal Nova Alvorada.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 919/2005 de 10 de novembro de 2005.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de agosto de 2007.

Jaime Casagrande,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender a Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.